



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PRES. KENNEDY, S/Nº - FONE: (043) 422-3533 - FAX: 422-3378

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 011/99

AUTORIA DO PROJETO – Executivo Municipal

ASSUNTO DO PROJETO – Concede remissão nos exercícios de 1998 e 1999 do pagamento de Impostos e Taxas, à empresa LAGO DAS PEDRAS IATE CLUB S/C LTDA., dando outras providências.

P A R E C E R

A apreciação desta **Comissão de Justiça e Redação**, o Projeto de Lei nº 011/99, de autoria do Executivo Municipal, que concede remissão nos exercícios de 1998 e 1999 do pagamento de Impostos e Taxas, à empresa LAGO DAS PEDRAS IATE CLUB S/C LTDA., bem como a escriturar e registrar sem restrições o imóvel objeto de doação do município para a empresa, conforme Lei 130/95 de 07.11.95.

Opinamos pela livre Tramitação da matéria e deixamos o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 06 d abril de 1999.

Lucimar Nunes Sacarpellini
PRESIDENTE

Edson Hugo Ribeiro
SECRETÁRIO

Dr. João Batista Cardoso
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PRES. KENNEDY, S/Nº - FONE: (043) 422-3533 - FAX: 422-3378

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 011/99

AUTORIA DO PROJETO – Executivo Municipal

ASSUNTO DO PROJETO – Concede remissão nos exercícios de 1998 e 1999 do pagamento de Impostos e Taxas, à empresa LAGO DAS PEDRAS IATE CLUB S/C LTDA., dando outras providências.

P A R E C E R

A apreciação desta **Comissão de Justiça e Redação**, o Projeto de Lei nº 011/99, de autoria do Executivo Municipal, que concede remissão nos exercícios de 1998 e 1999 do pagamento de Impostos e Taxas, à empresa LAGO DAS PEDRAS IATE CLUB S/C LTDA., bem como a escriturar e registrar sem restrições o imóvel objeto de doação do município para a empresa, conforme Lei 130/95 de 07.11.95.

Opinamos favoravelmente ao projeto e recomendamos ao Plenário a sua aprovação.

É o parecer.

Gabinete das Comissões, em 06 de abril de 1999.

Marcos Roberto Bueno dos Santos
PRESIDENTE

Dr. Jairo Barreto de Miranda
SECRETÁRIO

Antonio Garcia
RELATOR